

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

**MENSAGEM Nº 041/12-GG
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Excelentíssimo Senhor
Deputado MANOEL CARLOS ANTUNES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para comunicar que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 44/07, de 25 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre a criação da política estadual do livro e dá outras providências".

Em que pese o elevado propósito que norteou a elaboração do Projeto de Lei, verifica-se a inconstitucionalidade da proposição em tela, na sua integralidade.

Com efeito, o objeto central do Projeto de Lei, qual seja, dispor sobre a criação de política estadual do livro e a forma como deve ser efetivada, criando atribuições para o funcionamento dos órgãos competentes da Administração Pública, invade competência de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o funcionamento e atribuições da Administração Pública Estadual.

Nesse sentido, um Projeto de Lei que verse sobre o funcionamento de órgãos da Administração Pública, como o presente, que cria obrigação para eles de efetuar uma ação de certa forma, deve ser iniciado pelo Chefe do Poder Executivo, e não pelo Poder Legislativo.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente decidido que leis estaduais que versem sobre o funcionamento e atribuições da Administração Pública são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, e que a iniciativa de tais projetos pelo Poder Legislativo gera vício de inconstitucionalidade. (ADI 2.329-AL, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento 14.4.2010, Plenário, DJE de 25.6.2010; ADI 2.840-ES, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJ 11.6.2004; ADI 2.417-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa, Plenário, DJ 5.12.2003).

Dessa forma, sabe-se que o vício de iniciativa é insanável e macula a totalidade do diploma legal proposto, razão pela qual do veto integral ao Projeto em tela.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 583, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a implantação do Projeto "Apoio ao Fortalecimento da Gestão Municipal" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de apoiar e fortalecer a capacidade institucional dos municípios do Estado do Pará no desenvolvimento das políticas públicas, em especial a atenção aos serviços universais de saúde, assistência social e educação infantil e fundamental; considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas na prestação de serviços públicos e no atendimento às demandas da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Implantar o Projeto "Apoio ao Fortalecimento da Gestão Municipal", que visa oferecer aos municípios do Estado do Pará o compartilhamento de soluções, informações e sistemas de gestão pertencentes ao Governo do Estado, com vistas a promover a melhoria da gestão e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os municípios interessados em participar do Projeto devem manifestar interesse por meio de correspondência dirigida ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica a Secretaria Extraordinária de Estado para Projetos Estratégicos responsável pela coordenação do Projeto e pela articulação com os municípios, órgãos e entidades envolvidos para a execução das seguintes ações:

I - coordenar as ações relativas aos processos de transição da gestão municipal, fortalecendo a implantação de arranjos institucionais que maximizem a continuidade das políticas e serviços no âmbito municipal;

II - articular os meios necessários a dotar os municípios de

informações e sistemas que auxiliem a gestão municipal;
III - desenvolver programas de cooperação intergovernamental direcionados ao fortalecimento da gestão municipal;
IV - desenvolver, em parceria com a Escola de Governo, ações que visem à formação de gestores e a qualificação profissional dos servidores municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e arts. 2º, inciso VII, e 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, e considerando os termos do Ofício nº. 139/2012 do Comandante Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando os termos dos Pareceres nº. 457 e 501/2012 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Ferreira Coelho" – Dedicção aos Estudos –, com 3 (três) Rosas Heráldicas, por ter se classificado em 1º lugar geral no Curso Superior da Polícia – AL CSPBM – 2011, com Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, realizado na Polícia Militar do Estado do Pará, ao policial militar abaixo nominado:
TEN CEL QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 404-GS, de 10 de agosto de 2012, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq, constante do Processo nº. 2012/384925;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei;

Considerando o Parecer nº. 817/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/REGIONAL METROPOLITANA

MARIA INEZ DOS SANTOS BARBOSA
DIEGO MIGUEL SILVA DE SOUZA
GÉSSICA ANDREZA PINTO DA SILVA
EDUARDO DA SILVA RIZZIOLLI
NARA CRISTINA MOURA PESSOA SENA
VITOR PINTO BARROSO
WANDO WILLER DA SILVA TEIXEIRA
SILVIO NAZARENO DE MORAES
WALDIR AUGUSTO BRAZÃO E SILVA JUNIOR
LILIAN CRISTINA OLIVEIRA BASTOS
IGOR JOSE DE MATOS CRUZ
IGOR NASCIMENTO FARIAS
MELQUIZEDEC DOS SANTOS ANDRADE
RODRIGO ALVES BRAGA
ANTÔNIO DAMIÃO MENDES DE ABREU
CARMEM SILVIA DA SILVA ALBUQUERQUE
LUIZ GUILHERME MADEIRA DE SOUZA
MARCO ANTONIO BRABO DE JESUS
MARLENE DO SOCORRO CUNHA DE SOUZA
LUCIANA MESCOUO VIEIRA
IVENE CONCEIÇÃO SILVA BASTOS
PATRICK OTÁVIO ROCHA
CINTIA DO SOCORRO FELIZ DANTAS
CARLA VIVIANNE SAMPAIO DE SAMPAIO
MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA DE SOUZA
PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA
LORENA CRISTINE LIMA MONTEIRO FERREIRA
WALDINEY SANDRO MARINHO VELASCO
FRANCIANA MARIA JATENE CAVALCANTE
SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVEIRA
FRANCISCO MOREIRA LOPES JÚNIOR
CLEIDYR DA SILVA LIMA
ANA CRISTINA VASCONCELOS BRABO DE ARAÚJO
MARCOS EDILSON COSTA MARTINHO
JOSÉ RAIMUNDO PRAZERES DOS SANTOS ROCHA
HELIO VICTOR AZEVEDO MELO E SOUZA
PAULO JOÃO DOURADO DA SILVA JÚNIOR
MOZART VICTOR RAMOS SILVEIRA
SAMANTHA RODRIGUES ALLEVATO

GUSTAVO LIMA BUENO
DEBORA SUELLEN DE OLIVEIRA GUIMARÃES
JHONATHAN MONTE DE SENA ROSA
MÁRIO EDUARDO RIBEIRO PINTO JÚNIOR
MAURO JOSÉ SALES FERREIRA
MARCIO JOSIANO COSTA RIBEIRO
VIRGÍNIA DOS SANTOS ARAÚJO
MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO DA SILVA
ROSANGELA MARIA DA SILVA SOUSA
BETANIA GURJÃO DE BARROS
LUCIDALVA RABELO GOMES

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/REGIONAL BAIIXO AMAZONAS

OMAR SILVA ALMEIDA
AFONSO HELDER DE ALMEIDA BRITO
ANDRÉIA PATRÍCIA LOPES FUCK
ADRIANA SILVA FEITOSA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL CARAJÁS

CARLOS MAIA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL GUAMÁ

MARIA DA PAIXÃO GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS
ALCYMAR PINTO DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL LAGO DE TUCURUÍ

CLEDSON DE OLIVEIRA SARAIVA
RAIMUNDO DE MELO MANO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL XINGU

RICARDO EDUARDO DE FREITAS MAIA
GERALDO MIRANDA MOREIRA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL MARAJÓ

ORIVAL FERREIRA GUIMARÃES
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /REGIONAL TAPAJÓS

RONILSON REIS BRITO
CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA/REGIONAL METROPOLITANA

AVELINO NASCIMENTO PENA
HUEUVER SOUZA VASCONCELOS

JEFFESON YASUHIKO ITO
JOSEMAR FIGUEIRA DE SOUZA

RAIMUNDO CLARINDO DE MELO MACHADO
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/REGIONAL METROPOLITANA

BRUNO OIGRES DOMINGOS OLIVEIRA
RUBERVAL CONCEIÇÃO MACIEL

ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA/REGIONAL METROPOLITANA

MARCOS HENRIQUE CRISOSTOMO SALGADO
JOSÉ ROBERTO GOMES DA COSTA

AUGUSTO HOCIBERTO CORREA SIQUEIRA
CARGO: MOTORISTA/REGIONAL LAGO DE TUCURUÍ

DJACI DE JESUS SILVA TABARANA
CARGO: MOTORISTA/REGIONAL RIO CAETÉS

JOSÉ ANDRERSON CORRÊA PRATA
CARGO: MOTORISTA/REGIONAL RIO CAPIM

RICKSON CESAR TEIXEIRA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 415 – GS, de 10 de agosto de 2012, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPAq, constante do Processo nº. 2012/384871;

Considerando que a candidata abaixo relacionada, aprovada e nomeada no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei;

Considerando o Parecer nº. 807/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base no art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata relacionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO / REGIONAL METROPOLITANA

KARLA CHRISTINA NEVES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE OUTUBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado